



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP. Nº 59/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023

Aos 10 dias de novembro do ano de 2023, o **Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES**, inscrito sob o número de **CNPJ/MF. 28.715.986/0001-03**, sub sediado na **Avenida Hermes Fontes, Nº 848, Suíssa, Aracaju/SE, CEP. 49.050-000**, neste ato representado pela sua autoridade competente, o **Senhor Franklin Ramires Freire Cardoso**, inscrito sob o número de **Registro Geral (RG) 887.340 SSP/SE**, e sob o número de **Cadastro de Pessoa Física (CPF) 588.543.125-68**, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da **Resolução Nº 38/2023, de 23 de fevereiro de 2023**, da **Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, da **Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, aplicando-se subsidiariamente, a **Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico Nº 05/2023**, **RESOLVE** registrar preços para futura aquisição de **MEDICAMENTOS**, constantes no edital do referido pregão, que passam a fazer parte desta **Ata de Registro de Preços**, tendo sido a empresa **Shopmed Brasil Comercio de Medicamentos LTDA**, inscrita sob o número de **CNPJ/MF. 31.097.573/0001-09**, **Inscrição Estadual Nº 150722166** sediada na **Avª Santiago de Compostela, Nº 351, Brotas, Salvador/BA, CEP. 49.279-150**, classificada com o respectivo item e preço, conforme determinado no **Item 02** deste documento, neste ato representado pelo **Sr. (a) Marcos Cesar Portela Araújo**, inscrito(a) sob o número de **Registro Geral (RG) 244857210**, e sob o número de **Cadastro de Pessoa Física (CPF) 381.519.875-53**, doravante denominado **CONTRATADA**.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico Nº 05/2023** e seus anexos para registro de preços, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

01. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para **MEDICAMENTOS** conforme o **Termo de Referência (Anexo I)** do edital do **Pregão Eletrônico Nº 05/2023**, parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03**

02. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) item(ns) arrematado(s) pela *Contratada*, adjudicado(s) e homologado(s) na plataforma de licitações do *Governo Federal Comprasnet*, disponível no link <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/comprasnet-siasg>, é(são) o(s) constante(s) no *Anexo II* deste documento.

Todas as especificações do objeto contidas na *Proposta Financeira Final*, *Termo de Referência* e *Anexo II* deste documento, tais como descritivo, unidade de medida, marca ou fabricante, quantidade, valor unitário, valor global, fator embalagem e procedência, vinculam a *Contratada*.

2.2. O valor total da presente *Ata de Registro de Preços* é de **R\$ 113.988,00 (cento e treze mil e novecentos e oitenta e oito reais)**.

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

03. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. A *Ata de Registro de Preços* a partir da sua publicação, será utilizada pelo *Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES*, que atuará como *Órgão Gerenciador*.

3.2. Participam desta *Ata de Registro de Preços*, os municípios integrantes do CONIVALES relacionados abaixo:

1. Amparo de São Francisco	15. Graccho Cardoso	29. Nossa Senhora de Lourdes	43. Umbaúba
2. Boquim	16. Ilha das Flores	30. Pacatuba	
3. Campo de Brito	17. Indiaroba	31. Pedrinhas	
4. Canhoba	18. Itabi	32. Porto de Folha	
5. Capela	19. Japaratuba	33. Propriá	
6. Carira	20. Japoatã	34. Riachão do Dantas	
7. Carmópolis	21. Laranjeiras	35. Riachuelo	
8. Cedro de São João	22. Malhada dos Bois	36. Santa Rosa de Lima	
9. Cristinápolis	23. Maruim	37. Santana do São Francisco	
10. Divina Pastora	24. Moita Bonita	38. Santo Amaro de Brotas	
11. Estância	25. Monte Alegre de Sergipe	39. São Domingos	
12. Feira Nova	26. Muribeca	40. São Francisco	
13. Gararu	27. Neópolis	41. Telha	
14. General Maynard	28. Nossa Senhora da Glória	42. Tomar do Geru	

3.3. Durante a vigência da *Ata de Registro de Preços*, a mesma poderá ser utilizada por municípios que não tenham participado do certame licitatório, desde que os mesmos sejam vinculados ao CONIVALES, mediante anuência do *Órgão Gerenciador*, em conformidade com a regulamentação do *Decreto Federal Nº 7.892/13*.

3.4. A empresa detentora dos registros desta ata, aceita a adesão de novos municípios, desde que em conformidade com o *Item 3.3*, restrita as adesões ao território de Sergipe, vinculada à homologação desta.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

04. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência da *Ata de Registro de Preços* será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, em conformidade com o Art. 12 do Decreto Federal Nº 7.892/2013;

05. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. O CONIVALES realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, à fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o CONIVALES promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONIVALES convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado, será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado, observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta *Ata de Registro de Preços*, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da *Ata de Registro de Preços*;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CONIVALES, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03**

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos Itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

06. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do envio da *Ordem de Fornecimento/Empenho*, em remessa (única ou parcelada), nos endereços e horários discriminados abaixo:

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Amparo de São Francisco</i>	<i>Higo Rodrigo Cadete Rocha, CRF/AL 1.300</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Avenida Abraão Freire, S/Nº, Centro, Amparo de São Francisco/SE. CEP. 49.000-920.</i> <i>Ponto de Referência: Na entrada da cidade.</i>	<i>De segunda à sexta-feira, das 08 às 12 e das 14 às 18 horas.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Boquim</i>	<i>Daniel Andrade de Oliveira</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Avenida Manuel Eugênio, S/Nº, Centro, Boquim/SE. CEP. 49.360-000.</i> <i>Ponto de Referência: em frente à Escola Pato Donald.</i>	<i>De segunda à sexta-feira, das 08 às 12 e das 14 às 16 horas.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Campo do Brito</i>	<i>Kátia Claudiane dos Santos</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Praça Mario Ribeiro de Brito Filho, S/Nº, Centro, Campo de Brito/SE. CEP. 49.520-000.</i> <i>Secretaria Municipal de Saúde (Almoxarifado).</i>	<i>De segunda à sexta-feira, das 07 às 13 horas.</i>

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160** - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Canhoba	Mércia Virginia da Silva Almeida
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Rodovia Dr. Eronildes Ferreira de Carvalho, S/Nº, Canhoba/SE. CEP. 49.880-000.	De segunda à sexta-feira, das 07 às 16 horas.

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Capela	Deyse Tassiane Araújo Oliveira
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Rua 02 de Fevereiro, Nº 1.924, Centro, Capela/SE. CEP. 49.700-000. Ponto de Referência: antigo Orfanato.	De segunda à sexta-feira, das 07 às 13 horas.

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Carira	Hoseane Barreto de Andrade
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Praça José Durval Matos, S/Nº, Centro, Carira/SE. CEP. 49.550-000. Ponto de Referência: avenida principal da cidade.	De segunda à sexta-feira, das 08 às 12 e das 13 às 16 horas.

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Carmópolis	Maria Elaine Rodrigues Ramos Da Silva
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Rua Pedro Guimarães da Silva, S/Nº, Centro, Carmópolis/SE. CEP. 49.740-000 Ponto de Referência: Praça das Flores.	De segunda à sexta-feira, das 07 às 12 horas.

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Cedro de São João	Gutemberg Teles Aguiar
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Clínica de Saúde da Família Juraci Ramos Rocha Praça Jonas Trindade, S/Nº, Centro, Cedro de São João/SE. CEP. 49.300-000.	De segunda à sexta-feira, das 07 às 16 horas.

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Cristinápolis	Débora Regina dos Santos Borges
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Rua Maria Luiza, S/Nº, Centro, Cristinápolis/SE. CEP. 49.270-000. Ponto de Referência: ao lado do Hospital Maria Dantas de Carvalho.	De segunda à sexta-feira, das 08 às 16 horas.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Divina Pastora</i>	<i>Liliane Santos Bezerra</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Praça da Bandeira, Nº 157, Centro, Divina Pastora/SE. CEP. 49.650-000. Ponto de Referência: em frente à Igreja Católica Matriz.</i>	<i>De segunda à sexta-feira, das 07 às 13 horas.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Estância</i>	<i>Danielle Santos Assunção</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Centro de Referência Dr. Clóvis Franco (SESP) Rua Gumerindo Bessa, Nº 274, Centro, Estância/SE. CEP. 49.200-000</i>	<i>De segunda à sexta-feira, das 07 às 13 horas.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Feira Nova</i>	<i>Anderson Soares Reis de Almeida</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rodovia Engenheiro Jorge Neto, S/Nº, Centro, Feira Nova/SE. CEP. 49.670-000. Ponto de Referência: ao lado da Igreja Adventista Nova Esperança.</i>	<i>De segunda à sexta-feira, das 07:30 às 12 e das 13 às 15:30 horas.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Gararu</i>	<i>Iasmiy Graziela Galdino De Souza</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua do SESP, S/Nº, Boa Sorte, Gararu/SE. CEP. 49.830-000. Ponto de Referência: Almoxarifado do antigo SESP.</i>	<i>De segunda à sexta-feira, das 08 às 12 e das 14 às 18 horas.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>General Maynard</i>	<i>Laryssa Oliveira de Andrade</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Unidade Básica de Saúde Josefina Cardoso da Silva Praça da Matriz, S/Nº, Centro, General Maynard/SE. CEP. 49.750-000. Ponto de Referência: em frente à Prefeitura.</i>	<i>De segunda à sexta-feira, das 07:30 às 12 e das 13 às 16 horas.</i>

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160** - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Graccho Cardoso	Anderson Soares Reis de Almeida
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Rua da Glória, S/Nº, Centro, Graccho Cardoso/SE. CEP. 49.860-000. Ponto de Referência: Depois do posto de gasolina.	De segunda a sexta-feira das 07 às 15:30 horas.

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Ilha das Flores	
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Clínica da Saúde da Família Luís Ferreira Lisboa Praça São Roque, Nº 115, Centro, Ilha das Flores/SE. CEP. 49.750-000	De segunda à sexta-feira, das 07 às 11 e das 13 às 16 h.

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Indiaroba	Pablo Vinícius Dias de Freitas
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Praça dos Pescadores, N.º 19, Centro, Indiaroba/SE. CEP: 49250-000	De segunda à sexta-feira, das 07 às 16 horas.

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Itabi	Sandoval Luiz de Oliveira Júnior
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
UBS Laudelina Figueiredo Rua Manoel Alves de Souza, Nº 970, Centro, Itabi/SE. CEP. 49.870-000.	De segunda à sexta-feira, das 07 às 16 horas.

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Japaratuba	Cícera Guimarães dos Santos
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Central de Abastecimento Farmacêutico Praça Coronel José Francisco de Menezes Barreto, Nº 23, Centro, Japaratuba/SE. CEP. 49.960-000. Ponto de Referência: Secretaria Municipal de Saúde	De segunda a quinta-feira, das 07 às 14 horas. Sextas-feiras das 07 às 14 horas.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

 <https://conivales.se.gov.br/>

 conivales@conivales.se.gov.br

 @conivales_

 Conivales



CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Japoatã</i>	<i>Rosicleide Santos de Moraes Rodrigues</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua Dr. João Augusto Falcão, Nº 972, Centro, Japoatã/SE. CEP. 49.950-000</i> <i>Secretaria Municipal de Saúde.</i> <i>Ponto de Referência: Atrás da Clínica de Saúde da Família Central.</i>	<i>De segunda à sexta-feira das 08 às 15 horas.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Laranjeiras</i>	<i>Priscila Almeida Calixto</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua José do Prado Franco, S/Nº, Centro, Laranjeiras/SE. CEP. 49.170-000.</i> <i>Ponto de Referência: próximo ao Banese.</i>	<i>De segunda à sexta-feira, das 08 às 13 horas.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Malhada dos Bois</i>	<i>Maria Leilane Oliveira Simões</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua São Joaquim, S/Nº, Centro, Malhada dos Bois/SE. CEP. 49.940-000.</i> <i>Ponto de Referência: Prefeitura Municipal.</i>	<i>De segunda à sexta-feira, das 07 às 17 horas.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Maruim</i>	<i>Juliane Hora Santos</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Clínica da Saúde da Família Nossa Senhora da Boa Hora.</i> <i>Rua Major Miguel, S/Nº, São José, Maruim/SE. CEP. 49.770-000.</i> <i>Ponto de Referência: ao lado do hospital da cidade.</i> <i>Observação: o endereço só comporta trânsito de caminhões de pequeno e médio porte.</i>	<i>De segunda à sexta-feira, das 07 às 13 horas.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Moita Bonita</i>	<i>Loliany Conceição Cruz Santos</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Avenida João Evangelista da Costa, S/Nº, Centro, Moita Bonita/SE. CEP. 49.560-000.</i> <i>Ponto de Referência: Posto de Saúde Serapião Antônio de Góes.</i>	<i>De segunda e sexta-feira das 08 às 16 horas.</i>

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160** - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Monte Alegre de Sergipe	Poliana Batista dos Santos
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Avenida Manoel Eligio da Mota, Nº 660, Centro, Monte Alegre de Sergipe/SE. CEP. 49.690-000.	De segunda à sexta-feira, das 07 às 12 horas.

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Muribeca	Nicolly Caroline Silva Dos Santos
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Rua Luiz Mota, Nº 329, Centro, Muribeca/SE. CEP. 49.780-000. Ponto de Referência: Atual Secretaria de Saúde	De segunda à sexta-feira, das 07 às 15 horas.

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Neópolis	Rodrigo de Oliveira Soares
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Rua do Bonfim, Nº 565, Centro, Neópolis/SE. CEP. 49.980-000. Ponto de Referência: em frente ao DESO.	De segunda à sexta-feira, das 08 às 15 horas.

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Nossa Senhora da Glória	Rejane Ribeiro Aragão
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Travessa José Vieira Feitosa, S/Nº, Centro, Nossa Senhora da Glória/SE. CEP. 49.680-000 Ponto de Referência: Atrás do Magazine Luiza.	De segunda à sexta-feira, das 07 às 13 horas.

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Nossa Senhora de Lourdes	Wizia Wane De Andrade Dias
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Travessa 21 de Abril, S/Nº, Caixa D'Água, Nossa Senhora de Lourdes/SE. CEP. Ponto de Referência: Colégio Estadual Eulina Batista.	De segunda à sexta-feira, das 08 às 12 e das 13 às 16 horas.

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Pacatuba	Wesley Messias dos Santos
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Travessa Antônio Travassos, S/Nº, Centro, Pacatuba/SE. CEP. 49.920-000. Ponto de Referência: Ao lado do Fórum da cidade.	De segunda à sexta-feira, das 07 às 17 horas.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160** - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Pedrinhas</i>	<i>Emiliane Melo Almeida</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Farmácia Clínica Municipal Avenida Celina Santana, S/Nº, Povoado Buenos Aires, Pedrinhas/SE. CEP. 49.350-000. Ponto de Referência: Próximo ao Fórum da cidade.</i>	<i>De segunda à sexta-feira, das 08 às 17 horas.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Porto da Folha</i>	<i>Vanessa Santos Cardoso</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>UPA 24 H Praça Antônio Pinto de Rezende, Nº 226, Centro, Porto de Folha/SE. CEP. 49.800-000.</i>	<i>De segunda à sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Propriá</i>	<i>Kátia Rejane Soares</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua Elmiro Costa, S/Nº, Fernandes, Propriá/SE. CEP. 49.900-000. Ponto de Referência: Vizinho ao Hospital Regional de Propriá.</i>	<i>De segunda à sexta-feira, das 07 às 17 horas.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Riachão do Dantas</i>	<i>Maria Leilane Oliveira Simões</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Avenida Doutor Luiz Garcia, Nº 75, Centro, Riachão do Dantas/SE. CEP. 49.320-000 Ponto de Referência: vizinho ao prédio da Prefeitura</i>	<i>De segunda à sexta-feira, das 07 às 13 horas.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Riachuelo</i>	<i>Larissa Oliveira de Almeida</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua C – Conj. Antônio Carlos Franco, Nº 21, Centro, Riachuelo/SE. CEP. 49.130-000. Ponto de Referência: Mercaria Motta.</i>	<i>De segunda à sexta-feira, das 07 às 12 horas.</i>

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160** - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Santa Rosa de Lima</i>	<i>Marilene De Jesus Almeida</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua do Brioso, S/Nº, Centro, Santa Rosa de Lima/SE. CEP. 49.640-000.</i>	<i>De segunda à sexta-feira, das 07 às 15 horas.</i>
<i>Ponto de Referência: Escola Municipal Jorge Prado.</i>	

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Santana do São Francisco</i>	<i>Valdijane Souza Santos</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua do SESP, S/Nº, Centro, Santana do São Francisco/SE. CEP. 49.985-000</i>	<i>De segunda a sexta-feira das 07 às 14 horas.</i>
<i>Ponto de Referência: em frente ao Posto Policial.</i>	

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Santo Amaro das Brotas</i>	<i>Verônica Paixão Machado de Santana</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua Irmã Elvira Delvecchio, S/Nº, Centro, Santo Amaro das Brotas/SE. CEP. 49.180-000.</i>	<i>De segunda a sexta-feira das 08 às 12 horas e das 13 às 16 horas.</i>
<i>Ponto de Referência: Fundo Municipal de Saúde.</i>	

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>São Domingos</i>	<i>Glória Maria Almeida dos Anjos</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Secretaria Municipal de Saúde Rua Professor Ivanilde da Silva, S/Nº, Centro, São Domingos/SE. CEP. 49.525-000.</i>	<i>De segunda à quinta-feira das 07 às 11 horas e das 13 às 17 horas. Sextas-feiras das 07 às 13 horas.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>São Francisco</i>	<i>Mario Trindade Junior</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Clínica José Vieira de Araújo. Rua Maria Joselina dos Santos Araújo, Nº 42, Centro, São Francisco/SE. CEP. 49.945-000</i>	<i>De segunda à sexta-feira, das 08 às 12 e das 13 às 17 horas.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Telha</i>	<i>Deyse Tassiane Araújo Oliveira</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua Antônio Mota, S/Nº, Centro, Telha/SE. CEP. 49.910-000.</i>	<i>De segunda a sexta-feira das 08 às 13 horas.</i>
<i>Ponto de Referência: Igreja Católica.</i>	

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160** - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Tomar do Geru</i>	<i>Gardênia Correia Lima</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde Colégio Agrícola, S/Nº, Pov. Cardoso, Tomar do Geru/SE. CEP. 49280-000</i>	<i>De segunda à sexta-feira, das 08 às 16 horas.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Umbaúba</i>	<i>Isabela Santos Dantas</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Secretaria Municipal de Saúde Rua Benjamin Constant, S/Nº, Centro, Umbaúba/SE. CEP. 49.260-000. Observação: o endereço só comporta trânsito de caminhões de pequeno e médio porte.</i>	<i>De segunda à sexta-feira, das 08 às 14 horas.</i>

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (dias) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a *Nota de Empenho*, que poderá ser acompanhada da *Ordem de Fornecimento* com a relação de itens ou de outro documento emitido pelo CONIVALES.

6.7. O recebimento dos bens, é responsabilidade dos *Coordenadores Municipais de Assistência Farmacêutica* (e suas equipes) de cada um dos municípios integrantes do CONIVALES;

6.8. Se a *Contratada* não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a atender a *Nota de Empenho*, sem justificativa formal aceita pela *Contratante*, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação;



6.9. Os responsáveis técnicos, endereços e horários de entrega relacionados no *Item 6.1*, poderão sofrer alterações futuras de acordo com a necessidade de cada município, desde que comunicados a *Contratada* na emissão da *Ordem de Fornecimento/Empenho*.

6.10. A *Contratada* não está autorizada em entrar em contato diretamente com os servidores dos municípios integrantes do CONIVALES, salvo quando expressamente autorizado pela equipe técnica do CONIVALES.

6.10.1. Todo e qualquer eventual problema decorrente da execução do fornecimento dos itens contratados, deverá ser tratado diretamente com a equipe técnica do CONIVALES.

07. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Nos termos do Art. 117 Lei Nº 14,133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.1.1. Fica estabelecido por meio deste documento, que os *Coordenadores Municipais de Assistência Farmacêutica, Enfermeiros*, ou qualquer outro servidor designado pelos *Secretários Municipais de Saúde* dos municípios integrantes do CONIVALES, atuaram como *Fiscais das Atas de Registro de Preços e Contratos* (provindos desta licitação);

7.1.2. O representante da *Fiscal* anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.3. Sempre que identificado qualquer irregularidade, o *Fiscal* notificara formalmente o CONIVALES, a fim de que o consórcio execute as sanções administrativas previstas no edital da licitação, bem como na legislação vigente.

08. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta de titularidade do contratado.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura, quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a *Contratada* providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a *Contratante*.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Antes de cada pagamento à *Contratada*, será realizada consulta a sua regularidade fiscal, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.7. Constatando-se situação de irregularidade da *Contratada*, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a *Contratante* deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da *Contratada*, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9. Persistindo a irregularidade, a *Contratante* deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da *Ata de Registro de Preços* ou *Contrato*, caso a *Contratada* não regularize sua situação.

8.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a *Contratada* inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da *Contratante*.

8.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a *Contratada* não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela *Contratante*, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

09. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

9.1. São obrigações da *Contratante*:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à *Contratada*, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da *Contratada*, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à *Contratada* no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

9.2. O CONIVALES não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela *Contratada* com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente documento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da *Contratada*, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. A *Contratada* deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.3.2. Efetuar a entrega do objeto nas quantidades contratadas e faturadas;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales

9.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os *Artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)*;

9.3.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3.5. Comunicar à *Contratante*, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data de recebimento da *Ordem de Fornecimento*, os motivos que possivelmente a impossibilitem do cumprimento do fornecimento no prazo previsto, com a(s) devida(s) comprovação(ões);

9.3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3.7. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial, quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da nota fiscal, inclusive o frete;

9.3.8. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

9.3.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.10. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete *Infração Administrativa* nos termos da *Resolução Nº 38/2023 - CONIVALES* e demais legislações licitatórias vigentes, a *Contratada* que:

10.1.1. Não assinar a *Ata de Registro de Preços* ou *Contrato*;

10.1.2. Não apresentar documentação exigida no edital;

10.1.3. Apresentar documentação falsa;

10.1.4. Causar atraso na execução do objeto;

10.1.5. Não manter a proposta;

10.1.6. Falhar na execução da *Ata de Registro de Preços* ou *Contrato*;

10.1.7. Fraudar a execução da *Ata de Registro de Preços* ou *Contrato*;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03**



10.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.9. Declarar informações falsas;

10.1.10. Cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o CONIVALES pode aplicar à *Contratada* as seguintes sanções:

10.2.1. *Notificação Formal*, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a *Contratante*;

10.2.2. *Advertência Formal*, quando o motivo que acarretou a *Notificação Formal* não for solucionado ou justificável;

10.2.3. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual o CONIVALES opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a *Administração Pública*, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a *Contratada* ressarcir a *Contratante* pelos prejuízos causados;

10.2.6. As sanções previstas nos *Subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4* poderão ser aplicadas à *Contratada* juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à *Contratada*, observando-se o procedimento previsto na *Lei Federal Nº 14.133/21*.

10.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à *Contratante* serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município.

10.5. Caso a *Contratante* determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o CONIVALES poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme *Artigo 419 do Código Civil*.

10.7. A *Autoridade Competente*, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao CONIVALES, observado o princípio da proporcionalidade.

10.8. As sanções serão publicadas no *Diário Oficial do Município* sede do CONIVALES, e/ou *Diário Oficial Próprio* do CONIVALES, bem como no sítio eletrônico oficial do CONIVALES e encaminhadas ao *Tribunal de Contas do Estado de Sergipe (TCE/SE)* com cópia aos municípios integrantes do consórcio.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE



Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales

11. DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado à *Contratada*:

11.1.1. Caucionar ou utilizar esta *Ata de Registro de Preços* para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da *Contratante*, salvo nos casos previstos em lei.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela *Contratante*, segundo as disposições contidas na *Lei Nº 14.133 de 2021*, na *Lei Nº 10.520 de 2002* e demais normas federais de licitações, contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na *Lei Nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor* - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à *Contratante* providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos *Diários Oficiais* pertinentes, no prazo previsto na *Lei Nº 14.133, de 2021*.

14. DO FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução desta *Ata de Registro de Preços*, será o da *Seção Judiciária do Distrito de Amparo do São Francisco, Comarca de Cedro de São João/SE*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente *Ata de Registro de Preços* foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que após leitura e avaliada em conformidade, vai assinada pelas partes e encaminhada (cópia) aos demais órgãos participantes.

Sr. Franklin Ramires Freire Cardoso	Sr.(a) Marcos Cesar Portela Araújo
CONIVALES	REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO I – TERMO DE ACEITE

Em conformidade com o *Decreto Nº 7.892/2013, Art. Nº 22, § 2º*, declaro para os devidos fins que:

- 1- Aceitamos, em futuras adesões, promovidas pelo *Órgão Gerenciador do CONIVALES*, fornecer os produtos que detemos o registro na *Ata de Registro de Preços Nº 59 – PE. Nº 05/2023*, firmada em 10/11/2023, mantendo os mesmos preços e condições previstos no ato convocatório;
- 2- As aquisições ou as contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na *Ata de Registro de Preços* para o *Órgão Gerenciador* e para os *Órgãos Participantes*, conforme regulamenta o *Decreto Nº 7.892/2013, Art. Nº 22, § 3º*;
- 3- As adesões à *Ata de Registro de Preços* são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o *Órgão Gerenciador* e para os *Órgãos Participantes*, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme regulamenta o *Decreto Nº 7.892/2013, Art. Nº 22, § 4º*;
- 4- Mantemos o cronograma de entrega conforme a demanda, dentro do limite territorial do *Estado de Sergipe*.

Sem mais;

Aracaju/SE, 10 de novembro de 2023.

REPRESENTANTE LEGAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales

PROCESSO: **14/2023** - MEDICAMENTOS 2023 (RELICITAÇÃO)MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO**

: - SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

VALOR TOTAL: R\$ **113.988,00****ANEXO II**

Item	Descricao	Apresentação	Fabril	Fator Emb	Valor Unit	Qtd Total	Valor Total
30	EXCLUSIVA ME-EPP BROMAZEPAM. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 3 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	TEUTO	100	0,1200	364.900	43.788,00
44	EXCLUSIVA ME-EPP CEFTRIAXONA SÓDICA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1 G. FORMA FARMACÊUTICA: INJETÁVEL ENDOVENOSO. FRASCO- AMPOLA. (RENAME)	SOLUÇÃO INJETAVEL (AMPOLA)	TEUTO	50	3,9000	18.000	70.200,00